



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



Prefeitura Municipal de TIO HUGO - RS
Este documento foi PUBLICADO
em 01/09/16, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 01/09/16 à 16/09/16
Visto

LEI Nº 918/2016
(Gabinete do Prefeito)

**“Estabelece horários de funcionamento
das Repartições Públicas Municipais”.**

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. As Repartições Públicas Municipais, abaixo relacionadas obedecerão aos seguintes horários, de segunda à sexta-feira:

I - Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; Desenvolvimento; Agricultura e Meio Ambiente; Obras; Assistência Social e Gabinete do Prefeito: Turno Único: das 07:30 às 13:30h;

II - Procon Municipal: Terça feira e quinta feira: das 07:30 às 13:30h;

III - Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde: Turnos normais, sendo: Manhã: 08:00h às 12:00h e Tarde: 13:00h às 17:00h; fora deste horário, poderão haver atendimentos de urgência e emergência, serviços de sobreaviso e extraordinários, de acordo com a necessidade;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (área administrativa): Turnos normais, sendo: Manhã: 08:00h às 12:00h e Tarde: 13:00h às 17:00h.

Parágrafo único. As escolas da rede municipal de ensino obedecerão aos seguintes horários, de segunda a sexta feira.

- Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Kerber:

Das 07h30m às 17h45m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Parreiras:

Manhã: 07h55m às 11h55m

Tarde: 13h05m às 17h05m



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Casemiro de Abreu:

Manhã: 07h40m às 11h40m

Tarde: 12h50m às 16h50m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Clemente:

Manhã: 08h00m às 12h00m

Tarde: 13h20m às 17h20m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Laurentino Machado:

Manhã: 08h00m às 12h00m

Tarde: 13h30m às 17h30m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinoldo Born e Pólo UAB de Tio Hugo.

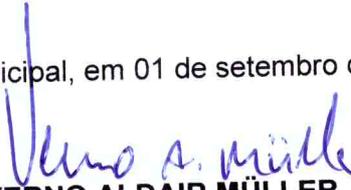
Manhã: 07h40m às 11h40m

Tarde: 13h30m às 17h30m

Art. 2º. A adoção do horário de funcionamento nos moldes expressos nesta Lei, se darão no período de 1º de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALDUZE BACK VOLLMER
Chefe de Gabinete